

**LEI MUNICIPAL Nº 359/2017.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, incentivo financeiro adicional do Ministério da Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da Família.

**Art.2º-** O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano.

**Parágrafo único:** O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias efetivamente repassado ao Município.

**Art.3º-** O valor será pago, aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, no mês de dezembro de cada ano, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério de Saúde e pelo Município, obedecendo o saldo disponibilizados pelo repasse.

**Parágrafo único:** O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.



**Art.4º-** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

**Art.5º-** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

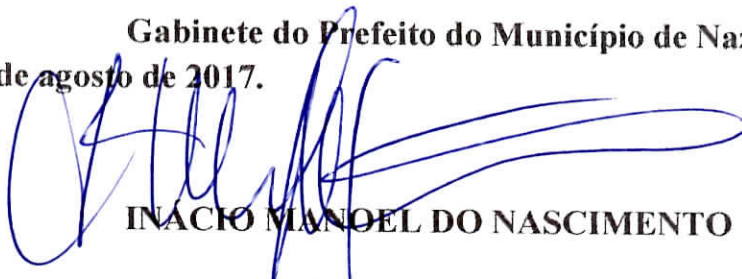
**Art.6º-** A despesa decorrente desta Lei será tendida pela seguinte dotação orçamentária:

**1030104282.264- Programa Agentes Comunitários de Saúde.  
319004000- Contratações por tempo determinado.  
31901100- Vencimentos vantagens fixas- Pessoa Civil.**

**1030404282.274- Programa Agentes Comunitários de Saúde.  
319004000- Contratações por tempo determinado.  
31901100- Vencimentos vantagens fixas- Pessoa Civil.**

**Art.7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da  
Mata/PE, em 16 de agosto de 2017.



**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO**